

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2013.

PARECER nº 268/2013.
Projeto de Lei nº EM-032/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-032/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóveis de propriedade do Município, à Cybele Maria Rios Wernek, na forma e condições que estabelece.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM e art. 165, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, VI, e 16, I, “c” da LOM, c/c art. 171, I, “a”, da Constituição Estadual, art. 30, I, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-032/2013.

Divinópolis, 02 de Julho de 2013.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Relator

Rodrigo Kaboja
Secretário

Adilson de Faria Quadros
Membro

Rozilene Bárbara Tavares.
Consultoria Jurídica - OAB/MG: 66.289.